



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 03/2023 – MPC/PA – Colégio

Fixa os parâmetros da remuneração devida pelo exercício de função de confiança no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Estadual n. 8.596, de 11 de janeiro de 2018, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 1ª reunião ordinária do ano de 2023, deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida aos 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições, responsabilidades e representatividade inerentes ao exercício das funções de confiança no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentário-financeira, atestada pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o valor da Unidade de Referência Específica de Confiança – UREC.

Art. 2º O fator multiplicador aplicável à UREC fica definido de acordo com os índices constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

Belém, 17 de fevereiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Deíla Barbosa Maia
CORREGEDORA-GERAL

Stanley Botti Fernandes
OUVIDOR

Felipe Rosa Cruz
PROCURADOR DE CONTAS

Guilherme da Costa Sperry
PROCURADOR DE CONTAS

Danielle Fátima Pereira Da Costa
PROCURADORA DE CONTAS

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	QUANTIDADE	ÍNDICE (Fator multiplicado pela Unidade de Referência Específica de Confiança - UREC)
FC-1	5	1,0
FC-2	11	1,6
FC-3	20	2,375